



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 6.282/2024/CDM (Reintimação)

Ref.: Processo nº 1.141.454

Belo Horizonte, 08 de abril de 2024.

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da SEGUNDA CÂMARA do dia 08/08/2023, nos termos do **Acórdão, Peça n. 56 - SGAP**, publicado no "DOC" de 17/08/2023 e intimamos V.Sa. do **Despacho, Peça n. 82 - SGAP** (cópia anexa), no qual foi deferido o parcelamento da multa, em 6 parcelas consecutivas que serão corrigidas monetariamente, conforme o Art. 3º da Resolução 13/2013. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento da primeira parcela.

Fica V. Sª. intimada a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recurso público.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento.** Para emissão das demais parcelas subsequentes, Vossa Senhoria deverá proceder da mesma forma. Destaca-se que o não pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, conforme disposição do § 3º do artigo 366 do Regimento Interno.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. A responsável será inscrita no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMA. SRA.
MILLENA RIBEIRO DA SILVA
SIGNATÁRIOS DO EDITAL, NA ÉPOCA
RUA DR TEIXEIRA SOARES, N. 1068, ENGENHO DE SERRA
FORMIGA/MG
CEP: 35.576-178

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 6.282/2024/CDM
PROCESSO: 1.141.454
EXERCÍCIO: 2023
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 08/08/2023
PUBLICAÇÃO: DOC de 17/08/2023
TRÂNSITO EM JULGADO: 29/01/2024
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 03/12/2023
RESPONSÁVEL: MILLENA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 105.933.086-54

Multa

Multa aplicada, com fundamento nas disposições do art. 85, inciso II, da Lei Complementar n. 102/08, a signatária do edital, em razão da utilização indevida de Chamamento Público para a contratação de serviço sem correlação com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, configurando burla ao dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, e erro grosseiro.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
09/2023	R\$ 2.000,00	1,0227901	R\$ 2.045,58
Valor devido:			R\$ 2.045,58

Valor histórico total devido: R\$ 2.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 2.045,58

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 14/03/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>
4,0 %	R\$ 81,82

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 2.127,40

Valor da parcela 1/6: R\$ 354,60

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de 04/12/2023, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: MARCO AURÉLIO DUARTE PRAES, TC 01274-0.

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	23/05/2024	354,60
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000110782		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03206.004008 00110.782174 5 97250000035460

Local de Pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento						23/05/2024
Beneficiário				CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -				28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
08/04/2024	0000110782	DV	N	08/04/2024	00000110782	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	17	R\$			354,60	
Instruções						(-) Desconto / Abatimento
Ofício n. 6282/2024 DENÚNCIA n. 1141454						0,00
Parcela 1 de 6 Decisão de 08/08/2023						(-) Outras Deduções
Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br						0,00
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.						(+) Mora / Multa
						0,00
						(+) Outros Acréscimos
						0,00
Beneficiário						(-) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS						354,60
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG						
Pagador						
MILLENA RIBEIRO DA SILVA - CPF: 105.933.086-54						
RUA DR TEIXEIRA SOARES, 1068, ENGENHO DE SERRA, FORMIGA/MG						
CEP: 35.576-178						
						Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

